



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2463/2021

REVOGA OS §§ 3º E 4º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2285/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os §§3º e 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2285/2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Julho de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA